

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

Mês de Referência: **ABRIL/2022**

Data da Análise: **31/05/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DE FATIMA

Mês de Referência: ABRIL/2022

Receita	
Saldo Anterior:	52.734,45
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	348,77
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	6,32
Receita Total:	53.076,90

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	CARTÓRIO	abril/2022	26/04/2022	237,39	
POLO	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	março/2022	13/04/2022	145,21	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	abril/2022	25/04/2022	1.295,29	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	abril/2022	11/04/2022	2.401,90	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	abril/2022	25/04/2022	69,00	
				4.148,79	

Saldo:	48.928,11
---------------	------------------



CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA MARGARIDA BARROSO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

ABRIL

2022

CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA DO CEMITÉRIO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

OFICIO N° 14/2022

Sobral-CE, 06 de Maio de 2022.

Do: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao **MÊS DE ABRIL/2022**, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Atenciosamente,



Presidente da Unidade Executora

Mikaelly de Souza Silva
Diretora
Ato 189

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

Secretaria da Educação – SME/SOBRAL.





PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EMFSS - CSTI - MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	
Nº Processo: P197349/2022	Data Abertura: 09/05/2022 - 10:04
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Conselho De Pais Da Escola Csti Maria De Fatima Souza Silva	
Observação: sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	09/05/2022 - 10:04	Soraya Faustino Da Silva
2			
3			
4			
5			
6			



09/05/2022 10:04

CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA MARGARIDA BARROSO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Silvana Brandão de Moraes, Afonso Henrique Pinto Durval, Adriana Liberato Rodrigues N° do Convênio 2019010252 depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE**, do mês de abril de 2022, no saldo no valor de 50.437,79(Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)sendo utilizado o valor de R\$ 4.148,79 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-Ce, 06 de Maio de 2022.

Adriana Rodrigues Veras
Conselho Fiscal Efetivo

Adriana Rodrigues Veras

Assinatura

2000031026614
RG

Antª Cleiciane de Souza Duarte
Conselho Fiscal Efetivo

Antonia Cleiciane de Souza Duarte

Assinatura

2006005248809
RG

João Batista Albuquerque Sousa
Conselho Fiscal Suplente

João Batista Albuquerque Sousa

Assinatura

96031045086
RG

Mikaelly de Souza Silva

Mikaelly de Souza Silva

RG: 2006024021369

Mikaelly de Souza Silva
Diretora
Ato 189





Extrato por período

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI

Conta: 0554 | 003 | 00005042-0

Data: 09/05/2022 - 06:56

Mês: Abril/2022

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	2.318,05 C
11/04/2022	000000	SALDO DIA		2.318,05 C
12/04/2022	900221	CHEQ COMP	2.401,90 D	83,85 D
12/04/2022	727220	RESG AUTOM	83,85 C	0,00 C
12/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/04/2022	900222	CHEQUE PAG	145,21 D	145,21 D
14/04/2022	727220	RESG AUTOM	145,21 C	0,00 C
14/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/04/2022	032022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
25/04/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
25/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/04/2022	900223	CHEQUE SAC	1.295,29 D	1.295,29 D
26/04/2022	900224	CHEQUE SAC	237,39 D	1.532,68 D
26/04/2022	727220	RESG AUTOM	1.532,68 C	0,00 C
26/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 0088	Emissão 09/05/2022
Fundo CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ do Fundo 05.114.716/0001-33	Início das Atividades do Fundo 24/02/2003	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2022	Cota em: 29/04/2022
0,6967	2,6809	5,1925	3,568427	3,593287

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI	CPF/CNPJ 30.277.533/0001-86	Conta Corrente 003.00005042-0	Mês/Ano 04/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.437,79C	14.134,460890
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.830,74D	511,976655
Rendimento Bruto no Mês	348,77C	
IRRF	6,32D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	48.949,50C	13,622,484234
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
12 / 04	RESGATE	83,85D	23,496562
	IRRF	0,24D	
	IOF	0,00	
14 / 04	RESGATE	145,21D	40,667799
	IRRF	0,44D	
	IOF	0,00	
25 / 04	RESGATE	69,00D	19,296848
	IRRF	0,23D	
	IOF	0,00	
26 / 04	RESGATE	1.532,68D	428,515444
	IRRF	5,41D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

28,14

6,32

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS									
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO									
01 - PROGRAMA/CONVÊNIO		02 - EXERCÍCIO							
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE		ABRIL							
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA		04 - NÚMERO DO CNPJ							
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI. MARIA FÁTIMA SOUZA SILVA		30.277.533/0001-56							
05 - ENDEREÇO		06 - MUNICÍPIO		07 - UF					
RUA MARGARIDA BARROSO, S/N, DISTRITO DE CABACABÁ		SOBRAL		CE					
BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
R\$	50.437,79	R\$		R\$		R\$	342,45	R\$	50.780,24
13 - IPRF (+)		14 - IOF (+)		15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (+)		16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		18 - Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS	
R\$		R\$		R\$	4.148,79	R\$	46.631,46		1 POLO E X ANEXOS
								01/04/2022 A 30/04/2022	
BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 - Item		20 - Nome do Favorecido		21 - CNPJ OU CPF		22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS		23 - ORIGEM R\$ (*)	
								24 - NAT Depdt	
								25 - DOCUMENTO	
								26 - PAGAMENTO	
								27 - VALOR (R\$)	
1	M.M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA	15.368.126/0001-90	SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	C	1398	12/04/2022	900.221	R\$ 2.401,90
2	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PMDE	C	-	14/04/2022	900.222	R\$ 145,21
3	H.M.G COMERCIO DE MÍDUEZAS LTDA	05.551.355/0001-92	SERVIÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	PMDE	C	4276	26/04/2022	900.223	R\$ 1.295,29
4	KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS	06.601.835/0001-83	SERVIÇOS DE REGISTRO DE DOCUMENTOS	PMDE	C	-	26/04/2022	900.224	R\$ 237,39
5	DB CEST PJ		TARIFA BANCÁRIA	PMDE	C	-	26/02/2022	-	R\$ 89,00
6									
7									
8									R\$ 4.148,79
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO									
SOBRAL, 06 DE Maio DE 2022		MIRABELLY DE SOUZA SILVA		NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCAL E DATA									



NF-e
Nº 000.001.398
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____

SAO FRANCISCO

SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR

Folha 1/1



2322 0415 3681 2600 0190 5500 1000 0013 9812 0550 9101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

323220020138209 05/04/2022 17:18:14

15.368.126/0001-90

05/04/2022

DATA DA SAÍDA	05/04/2022
---------------	------------

HORA DA SAÍDA	17:01:50
---------------	----------

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
--------------------------	--

2 401 90

VALOR TOTAL DA NOTA	2 401 90
---------------------	----------

CONCLUSION

LIF

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	% IPI
387	DETERGENTE, NEUTRO, FRASCO 500,0 MILILITROS, IDEAL	39241000	0103	5102	UN	700,0000	1,10	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE. BOUA	39241000	0103	5102	UN	1,000,0000	0,39	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	ACIDO, MURIATICO FRASCO 1000,0 MILILITROS. OTIMO BRILHO	39241000	0103	5102	UN	100,0000	2,20	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	RODO, BASE DE BORRACHA, MEDINDO 40 CM, AVULSO 1,0 UNIDADE. VIWACE	39241000	0103	5102	UN	10,0000	4,60	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	PAPEL TOALHA, 100% CELULÓSICAS, PACOTE 2,0 ROLO ABSOLUTO	39241000	0103	5102	PCT	120,0000	3,50	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	PANÇO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, AVULSO 1,0 UNIDADE. POPO	39241000	0103	5102	UN	40,0000	1,60	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SABÃO, BARRA GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PACOTE 5,0 UNIDADE. FC	39241000	0103	5102	PCT	30,0000	4,50	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	VASSOURA CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, AVULSO 1,0 UNIDADE. CARNAUBA	96039000	0103	5102	UN	100,0000	1,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CEDRAS, AVULSO 1,0 UNIDADE. VIWACE	96039000	0103	5102	UN	20,0000	4,50	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, BOMBONA 5,0 LITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	20,0000	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	LUVAS, DESCARTAVEL, LEVEMENTE TALCADAS, CAIXA 100,0 UNIDADE. VABENE	39241000	0103	5102	CX	2,0000	33,45	0,00	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO 11/04/2022
 COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE

☒ MATERIAL

☐ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFIRMADO

Recebido de:

PAGO 12 / 04 / 2022
COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE

☒ MATERIAL **SERVICO**

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E REGISTRADO

DATA 10/2/72

COM RECURSOS DO FUNDOS

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI
Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 383,44 (15,96%) - Estadual: R\$ 672,51 (28,00%) - Fonte: IBPT/CE

ORDENADOR DE SPFSAS

ORDENADOR DE DESPESAS

10

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CESTI M^a DE FATIMA SOUZA SILVA
PAG. 28



**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.368.126/0001-90
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
Rua Mozart Pinto, 165 - Centro - Canindé - CE

INFORMÁTICA, material
escolar, escritório,
suprimentos, móveis
para escritório e
equipamentos em geral.
FONE: (85) 3343-2044

RECIBO

R\$ 2.401,90

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Conselheiro de Pais da Esp.
da Escola Maria de Fátima Souza Silva
a importância de Dois mil Quatrocentos e
um real e noventa e cinco centavos
Referente a Pagamento da matrícula 1998

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Canindé, _____ de _____ de _____

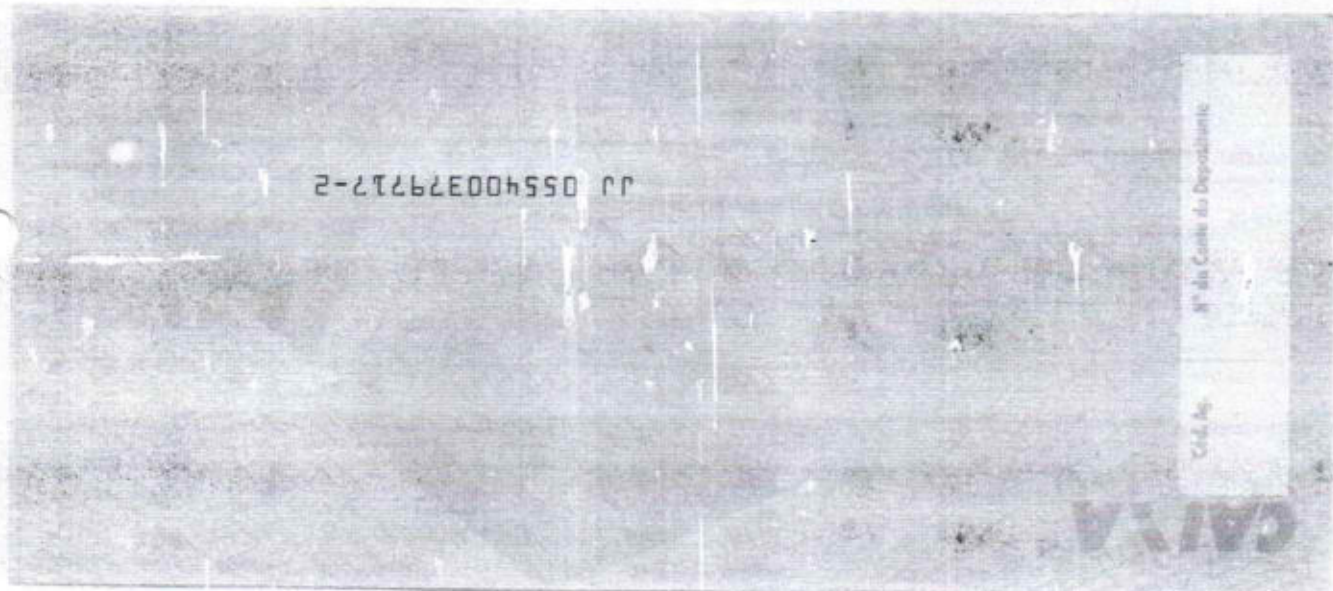
CNPJ: 15.368.126/0001-90

M. ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO - 3343-2044



Casp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	003005042-0	?	AAA	900221	9	#2.401,90#
Pague por este cheque a quantia de <u>dois mil quatrocentos e um reais</u> e centavos acima									
<u>em vinte e duas de Abril</u> de 20 <u>22</u>									
<u>Mikelly de Souza Silva</u>									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 01/22									
CNPJ 30.277.533/0001-86 Sobral Faustino da Silva CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018									
018 003005042-0 900221									



PAGO 111 de 2022
 COM RECURSO DO PMDE

Mikelly de Souza Silva
 Mikelly de Souza Silva
 Diretora
 Ato 189

ATESTO QUF

☒ MATERIAL

☐ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO FUNDOS

ORDENADOR DE DESPESAS





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00258 - PROCESSO Nº: P1812982022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - CNPJ: 30.277.533/0001-86

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 11270/2022

FORNECEDOR:		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	CNPJ/CPF:	15.358.126/0001-90	
ENDEREÇO:		Rua MOZART PINTO, n 165 - CENTRO, Carindé - CE, 62.700-000	FONE/FAX:	8533432044	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
734998	1	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Obs: MARCA: ideal	700,00	1,1000	770,00
1961	2	ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: boga	1.000,00	0,3900	390,00
5622	3	ÁCIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS - Obs: MARCA: odono brilho	100,00	2,2000	220,00
199419	5	RODO, BASE EM BORRACHA, MEDINDO 40 CM, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: viwace	10,00	4,6000	46,00
159867	6	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2,0 ROLO - Obs: MARCA: absolute	120,00	3,5000	420,00
1813	7	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 5%, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: popo	40,00	1,6000	64,00
675536	8	SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRÁMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE - Obs: MARCA: fc	30,00	4,5000	135,00
815286	9	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: carnauba	100,00	1,0000	100,00
5789	10	VASSOURA, PELO SINTÉTICO PLÁSTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MÍNIMO 1,20M, CABO REFORÇADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: viwace	20,00	4,5000	90,00
101885	11	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: ideal	20,00	5,0000	100,00
721040	12	LUVA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE TALCADAS, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (P/M/G/GG), SUPERFÍCIE LISA, LATEX, SEM ADICAO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 100,0 UNIDADES - Obs: TAMANHOS M E G. MARCA: valene	2,00	33,4500	66,90

TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:

2.401,90

Dotação Orçamentária: PMS- Cons. de PaisCSTI Maria de Fátima Souza Silva

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - EEF CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

Data de emissão: 03/03/2022

GABRIELA LIMA BRAGA
Gestor de Compras

Gabriel Lima Braga
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:



PARA USO DO FORNECEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI

DATA: ____/____/____

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
(carimbo) (assinatura) (assinatura)
RUA DO COMÉRCIO, 111 - JARDIM SÃO FRANCISCO - 3340-2011

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicito junto ao CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA o pagamento no valor de 2.401,90 (dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) Referente Fiscal Nº 1398 tendo o objetivo a COTAÇÃO ELETRONICA Nº COEP 2022/00258, em favor da empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 15.368.126/0001-90, que tem como finalidade a entrega de produtos de limpeza e higienização pessoal , sendo efetuado o pagamento na conta banco Bradesco agencia 5099/7 c/c 2568-2 .

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RÁPIDO DISTRIBUIDOR - SAN FRANCISCO - 3343-2944

Assinatura do responsável legal

Canindé, 05 de Abril de 2022





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

CONTRATO Nº 002/2022 – COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P181298/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A TI MARIA DE FÁTIMA E A EMPRESA M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº Caracará, Sobral- CE, representado neste ato pelo Srº. Mikaelly de Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620 Caracará, Sobral- CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua Mozart Pinto nº 165- CENTRO Canindé-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luis dos Santos Almeida, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14. **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00258 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00258 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - Obs.: MARCA: ideal	FRASCO 500.0 MILITROS	700	R\$ 1,1000	R\$ 770,00
2	ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTETICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTETICA	EMBALAGE M 1.0	1000	R\$ 0,3900	R\$ 390,00





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

	ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES 100 X 70 X 20MM, VARIACAO +/- 10MM, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: boua	UNIDADE			
3	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - Obs: . MARCA: otimo brilho	FRASCO 1000.0 MILILITROS	100	R\$ 2,2000	R\$ 220,00
4	RODO, BASE EM BORRACHA, MEDINDO 40 CM, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: viwace	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 4,6000	R\$ 46,00
5	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO - Obs: . MARCA: absoluto	PACOTE 2.0 ROLO	120	R\$ 3,5000	R\$ 420,00
6	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50CM, PESO 100G, VARIACAO +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: popo	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	R\$ 1,6000	R\$ 64,00
7	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: fc	PACOTE 5.0 UNIDADE	30	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
8	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: carnauba	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	R\$ 1,0000	R\$ 100,00
9	VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MINIMO 1,20M, CABO REFORCADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: viwace	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
10	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, Acao BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: ideal	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,00
11	LUVA, DESCARTAVEL, LEVEMENTE TALCADAS, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (P/M/G/GG), SUPERFICIE LISA, LATEX, SEM ADICAO DE PIGMENTACAO, NAO ESTERIL, NAO CIRURGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 100.0 UNIDADES - Obs: TAMANHOS M E G. MARCA: vebene	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	33,4500	R\$ 66,90





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.401,90 (dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos), a ser pago com recursos do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta: 5042-0

Conselho: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria de Fátima Souza Silva, localizado na Rua Margarida Barroso s/nº, Distrito de Caracará em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido por





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral- CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
RUA SANTO FRANCISCO - 3343-2044

MIKAELLY DE SOUZA SILVA
(DIRETORA DA ETI MARIA DE FÁTIMA)
Contratante

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

EXTRADO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P1812982022- CONTRATANTE: (CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), inscrito no CNPJ sob o nº (30.277.533/0001-86). CONTRATADA: (M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI), inscrita no CNPJ sob o Nº (15.368.126/0001-90). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00258 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de consumo/ material de limpeza imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.401,90 (Dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da (CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 00005042-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela (GABRIEL LIMA BRAGA (A) DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), (AGENTE ADMINISTRATIVA), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: MIKAELLY DE SOUZA SILVA (A) - CONTRATANTE e (FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA) - CONTRATADO





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

CONTRATO Nº 005/2022 – COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P181071/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA E A EMPRESA M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº Caracará, Sobral- CE, representado neste ato pelo Srª. Mikaelly de Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620 Caracará, Sobral- CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua Mozart Pinto- Centro-Canindé CE, CEP: 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luis dos Santos Almeida, inscrita no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14. **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00186 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00186 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

01	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA	TUBO 1000.0 GRAMA	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
02	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA	AVULSO 1.0 FOLHA	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
Valor Total dos itens R\$					R\$ 175,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), a ser pago com recursos do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta: 5042-0

Conselho: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo unico, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria de Fátima Souza Silva,





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

localizado na Rua Margarida Barroso s/nº, Distrito de Caracará em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) Fundo de





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral- CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RAPIDO DISTRIBUIDORA - FRANCISCO - 3343-2044

MIKAELLY DE SOUZA SILVA
(DIRETORA DA ETI MARIA DE FÁTIMA)
Contratante

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P1810712022- CONTRATANTE: (CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), inscrito no CNPJ sob o nº (30.277.533/0001-86). CONTRATADA: (EMPORIO DO PAPEL EIRELI- ME), inscrita no CNPJ sob o Nº (29.315.046/0001-81). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00258 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos Materiais de Consumo/ Material de Expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1. 463,98 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos do (CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencias: 0554 Operação: 003 Conta: 00005042-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela (GABRIELA LIMA BRAGA (A) DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), (AGENTE ADMINISTRATIVA), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: MIKAELLY DE SOUZA SILVA (A) - CONTRATANTE e (ANA CASSIA AGUIAR AGAPE) - CONTRATADO





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

CONTRATO Nº 005/2022 – COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P181071/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA E A EMPRESA M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº Caracará, Sobral- CE, representado neste ato pelo Srª. Mikaelly de Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620 Caracará, Sobral- CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua Mozart Pinto- Centro-Canindé CE, CEP: 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luis dos Santos Almeida, inscrita no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14. **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00186 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00186 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

01	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA	TUBO 1000.0 GRAMA	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
02	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA	AVULSO 1.0 FOLHA	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
Valor Total dos itens R\$					R\$ 175,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), a ser pago com recursos do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta: 5042-0

Conselho: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria de Fátima Souza Silva,

Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Tel.: (88) 3695-8119

Rua Margarida Barroso, S/nº, Jardim São José, Sobral - CE.
CEP: 62.112-000





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

localizado na Rua Margarida Barroso s/nº, Distrito de Caracará em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral- CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RÁPIDO DISTRIBUIDOR - FRANCISCO - 3243-2041

MIKAELLY DE SOUZA SILVA
(DIRETORA DA ETI MARIA DE FÁTIMA)
Contratante

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
Construindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro

EXTRADO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P1810712022- CONTRATANTE: (CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), inscrito no CNPJ sob o nº (30.277.533/0001-86). CONTRATADA: (EMPORIO DO PAPEL EIRELI- ME), inscrita no CNPJ sob o Nº (29.315.046/0001-81). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00258 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos Materiais de Consumo/ Material de Expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1. 463,98 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos do (CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 00005042-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela (GABRIELA LIMA BRAGA (A) DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA), (AGENTE ADMINISTRATIVA), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: MIKAELLY DE SOUZA SILVA (A) - CONTRATANTE e (ANA CASSIA AGUIAR AGAPE) - CONTRATADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 15.368.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:57:41 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **E707.4CB9.A86E.BD20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205459818

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M&M ANDRADE COMERC VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2022 ÀS 10:43:24
VÁLIDA ATÉ 10/05/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA.

Nº 0000000181

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localização RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

No. Requerimento

0000000181/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

- Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 11 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000181



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.368.126/0001-90

Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501334598851814

Informação obtida em 31/03/2022 13:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.368.126/0001-90

Certidão nº: 747150/2022

Expedição: 11/01/2022, às 16:44:58

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE SOBRAL
AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Local de Pagamento BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAÚ				DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM		
Cedente PREFEITURA DE SOBRAL		No. Registro 58104		LA/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Emissão 17/02/2022	Parcela ÚNICA	No. do documento 2109537	Vencim Original 20/03/2022	Agencia/Codigo Cedente	Nosso número	
Valor do Tributo 129,65	(+) Atualização 0,00	(+) Multa/Mora 12,97	(+) Juros 2,59	(-) Descontos 0,00	Valor do Documento 145,21	
Nome do Contribuinte 94283 CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CTSI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA						
Documento C.N.P.J.: 30.277.533/0001-86						
Inscrição Imóvel Insc. Econômico 0000000000 0						
Historico NÃO RECEBER O BOLETO APÓS A DATA DO VENCIMENTO. *DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO = 25,00 *R\$ 5.18625 (UFIRCE) = R\$ 129,65. BASEADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.						
Codigo de barras (linha digitável) 6900000001 8 45214391202 3 20429430210 2 95370001000 2						
Impresso por WOSTHSON às 08/04/22 08:48:42						
COMPOSIÇÃO DA RECEITA						
129,65 LICENCIAMENTO AMBIENTAL						

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

103-400263388-7

LOT:05.005818-5

N. BANCO/AGENCIA:104/0554 TERMINAL:036174

AG. VINCULADA:

CANAL DE PAGAMENTO:LOTÉRICA

DATA DO PGT0:13/04/2022 HORÁRIO:15:51:47

LOCALIDADE:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE SOBRAL

VALOR:R\$145,21

CÓDIGO DE BARRAS

816900000018 452143912023

204294302102 953700010002

AUTENTICAÇÃO

187530534400263388

103-400263388-7

1ª VIA



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	003005042-0	9	AAA	9C0222	7	# 145,21 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos</u> e centavos acima ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFEÇÃO: 01/22					Sobreal, 13 de Abril de 2022 Mikelly de Souza Silva CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST CNPJ 30.777.533/0001-85 Diretor				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018									

0-97262E006550 10

ATESTO QUF

- ☐ MATERIAL
- ☒ SERVIÇO

DESSE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO FUNDAR

ORDENADOR DE DESPESAS

PAGO 13/04/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mikelly de Souza Silva
ORDENADOR DE DESPESAS
Ato 189



RECEBEMOS DE H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000004276 SÉRIE 000
EMISSION: 19/04/2022 - DEST. / REM.: CONS.P.DA ESC.CSTI MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA - VALOR TOTAL: R\$ 1.295,29		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA TRAVESSA OFFIR AZEVEDO, 23 - CENTRO - CEP:62140-000 - MASSAPE - CE TEL: (88)3643-1051		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000004276 fl. 1 / 1 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2322 0405 5513 5500 0192 5500 0000 0042 7610 0042 7650 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220023215097 19/04/2022 16:40:39		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 060301279	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 05.551.355/0001-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONS.P.DA ESC.CSTI MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA				CNPJ / CPF 30.277.533/0001-86	DATA DA EMISSÃO 19/04/2022
ENDEREÇO RUA MARGARIDA BARROSO, SN		BAIRRO / DISTRITO CARACARA		CEP 62112-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 19/04/2022
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE / FAX (88)3695-8119	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 16:22:15

PAJAMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Cheque	1.295,29						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.295,29	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPT	0,00
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								1.295,29	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
				9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BR	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPT
789119179000	PAPEL ALCAL A4 75G 210X297MM REPORT	48025610	0102	5102	RES	60,00	15,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4940	CANETA ESFER.ESCR.FINA COR.VARI.BIC	96081000	0102	5102	UND	100,00	0,30	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6799	LAPIS GRAFITE HB 175MM N.2 PRETO NOBRE	96091000	0102	5102	UND	100,00	0,10	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789630360002	CLIPS ACO 8/0 NIQUEL. C/50 ACC	83059000	0102	5102	CX	4,00	1,99	7,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789776410008	COLA P/ISOPOR INCOLOR 1000G FORTFIX	35061090	0102	5102	UND	5,00	15,99	79,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494504	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML VMP	35061090	0102	5102	UND	10,00	0,80	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78977600801	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM ACO JAPAN	84729040	0102	5102	UND	5,00	1,40	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789693675427	CANETA MARCA TEXTO 2,5MM COR. DIVERS.BRW	96082000	0102	5102	UND	80,00	0,89	53,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789725410127	ALMOFADA P/CARIMBO N.3 COR.VAR. RADEX	96122000	0102	5102	UND	2,00	2,99	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789632691574	GRAMPEADOR ACO METAL. P/30FLS SERTIC	84729040	0102	5102	UND	3,00	10,50	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8856	CARTOLINA 480X650 DUPLEX 300GR VMP	48109290	0102	5102	UND	25,00	0,70	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25687	PAPEL TRANSPARENTE 45X25M CONTATO VMP-TA	39219090	0102	5102	UND	2,00	20,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24679	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON 70ML EPICO	32151900	0102	5102	UND	8,00	13,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		PAGO 25/04/2022 COM RECURSO DO PMDE		ATESTADO QUP	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Trib aprox. R\$ 220,13 Federal, R\$ 343,48 Estadual Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE 41C617		RESERVADO AO FISCAL ☒ MATERIAL ☐ SERVIÇO ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E COMPROVADO DATA: 25/04/2022 HORARIO: 16:22:15 ORIENTADOR DE DESPESAS: MICAELLY DE SOUZA SILVA Ata 189			

**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156 ☎
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

1.295,29

Recebemos do(a) Sr. (a) Conj. P da Ex. Cst. Maria de fatima Sousa Silva

a importância de Um mil duzentos noventa Cinco Reais e
Quinte noove Centavos

referente a Cnf 4276

Gráfica OPÇÃO BRINDES (88) 99207.1200

05.551.355/0001-92

H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA

Trav. Offir Azevedo, N° 23

Centro - CEP: 62.140-000

Assinatura

MASSAPÊ

CE

de

de

**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156 ☎
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

1.295,29

Recebemos do(a) Sr. (a) Conj. P da Ex. Cst. Maria de fatima Sousa Silva

a importância de Um mil duzentos noventa Cinco Reais e
nte noove Centavos

referente a Cnf 4276

Gráfica OPÇÃO BRINDES (88) 99207.1200

05.551.355/0001-92

H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA

Trav. Offir Azevedo, N° 23

Centro - CEP: 62.140-000

Assinatura

MASSAPÊ

CE

de

de



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	ES
018	104	0554	5	003005042-0	9	AAA	900223	5	#1.295,29
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil, duzentos e noventa e cinco reais, vinte e nove centavos</u>									
a <u>HMG Comercio de Muebles LTDA</u>									
Sobral, 25 de Abril de 2022									
Mikelly de Souza Silva									
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST									
CNPJ 30.277.533/0001-86									
Faustino da Silva									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018									
10405541 0189002235A 600300504206									

CAIXA

JJ 055400379719-9

ATESTO QUE

☒ MATERIAL

☐ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E COMPROVADO

DATA COM RECURSO DO FUNDOS

ORÇAMENTO DE DESPESAS

Digite o texto aqui

PAGO 25/04/2022

COM RECURSO DO PMOP

Mikelly de Souza Silva

ORDENADOR DE DESPESAS

ATA 189

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST DE FÁTIMA SOUZA SILVA

PAG 50



ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

H.M.G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA

(TRAVESSA OFFIR AZEVEDO, Nº 23- CENTRO MASSAPÊ- CE, 62.140-000)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para (Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência), referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00186.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 UNIDADES. MARCA: report	RESMA 500 UNIDADES	60	15,0000	900,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR DAS CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL E PRETA.. MARCA: bic	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0,3000	30,00
03	LÁPIS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: nobre	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	0,1000	10,00
04	CLIPS, AÇO, Nº 6/0, PARA PAPEL, NIQUELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: acc	CAIXA 50.0 UNIDADE	4	1,9900	7,96
05	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	TUBO 1000.0 GRAMA	5	15,9900	79,95





	MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: fortfix				
06	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, "NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO - Obs: . MARCA: vmp	FRASCO 18.0 MILILITRO	10	0,8000	8,00
07	EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO . FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: japan	CARTELA 1.0 UNIDADE	5	1,4000	7,00
08	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRACO 2,5 OU 5,0 MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: brw	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	60	0,8900	53,40
09	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLASTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: COR: PRETA. MARCA: radex	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	2,9900	5,98
10	GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: sertic	CAIXA 1.0 UNIDADE	3	10,5000	31,50





11	CARTOLINA, DIMENSOES 480X650 MM, DUPLEX, 300 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: . MARCA: vmp	AVULSO 1.0 FOLHA	25	0,7000	17,50
12	PAPEL, TRANSPARENTE, 45 CM X 25 M, ADESIVO, TIPO CONTATO, ROLO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: vmp-tac	ROLO 1.0 UNIDADE	2	20,0000	40,00
13	REFIL, TINTA IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: epico	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	8	13,0000	104,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.295,29	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola ETI Maria de Fátima Souza Silva, localizada na Rua Margarida Barroso, s/nº Distrito de Caracará, Sobral-CE, no prazo de 07 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Mikaelly de Souza Silva

Mikaelly de Souza Silva

Mikaelly de Souza Silva
Diretora
Ato 189

MIKAELLY DE SOUZA SILVA

Diretor (a) da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
CONTRATANTE

05/06/2015
0555/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
RUA MAJ. JOSÉ PAULINO - N.º 191
07.598.691/0001-16

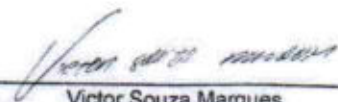
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 41

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Endereço: OFFIR AZEVEDO, 23 CENTRO Massapê/CE CEP: 62.140-000
CPNJ/CPF: 05.551.355/0001-92
Número do Contribuinte: 5893

Ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias

Certidão emitida em: 02/02/2022



Victor Souza Marques
Diretor de Tributos

Scanner





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207724047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022 ÀS 11:36:52
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92

Razão Social: H M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022

Certificação Número: 2022040700472583275976

Informação obtida em 18/04/2022 07:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.551.355/0001-92

Certidão nº: 2783150/2022

Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 05.551.355/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

SOBRAL CARTÓRIO TERCEIRO OFICIO

06.601.835/0001-83

Codigo do TJCE: 028013

TITULAR INTERINO KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS

RUA FLORIANO PEIXOTO, 160 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP:62.010-010

Telefone (088) 3611-1545

NOTA DE EMOLUMENTO (CUSTAS EXTRAJUDICIAIS)

Nº DO ATENDIMENTO: 20220426000030 DATA DE EMISSÃO: 26/04/2022 NUMERO DO RECIBO: 64952

Prenotação 5026: 2473 - 26/04/2022 14:39:35

Nome do(a) requerente e(ou) apresentante: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA Nº CPF/CNPJ: 30.277.533/0001-86

Detalhamento de Custas Pagas:

Codigo do ato ¹	Vr. Emolumento ¹	Vr. Fermoju ¹	Vr. Selo ¹	Qtd. ¹	Total
002001	R\$ 6,80	R\$ 0,44	R\$ 2,68	2	R\$ 9,92
002006	R\$ 6,02	R\$ 0,32	R\$ 0,00	2	R\$ 6,34
005023	R\$ 10,80	R\$ 0,56	R\$ 1,90	2	R\$ 13,26
002002	R\$ 1,67	R\$ 0,07	R\$ 1,11	1	R\$ 2,85
005026	R\$ 54,39	R\$ 4,85	R\$ 0,00	1	R\$ 59,24
005001	R\$ 76,85	R\$ 4,85	R\$ 6,25	1	R\$ 87,95
005011	R\$ 25,75	R\$ 4,85	R\$ 9,01	1	R\$ 39,61

Resumo de custas pagas:

Vr. Emolumentos: R\$ 182,28 Vr. Fermoju: R\$ 15,94 Vr. Selo: R\$ 20,95
Vr. Faadep/CE²: R\$ 9,11 Vr. FRMP/CE³: R\$ 9,11
Repasse: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Total Pago: R\$ 237,39

(1) Conforme previsto nas Tabelas de Emolumentos da Lei 14.826/2010, c/g Port. nº 206/2017-TJCE, publicada no DJe do dia 09/02/2017 e c/g ainda com Provimento nº 16/2018-CGJCE publicado no DJe no dia 24/08/2018.

(2) Vr. Faadep/CE (5% do valor do emolumento, Lei 15.490/2013)

(3) Vr. Frmp/CE (5% do valor do emolumento, Lei 16.131/2016)

Cadastrado por: ANA PAULA CARVALHO ARRUDA CELA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

30.277.533/0001-86

ROMÁRIO SOUSA GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Solicitação: REC. DE FIRMA, RPJ



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 003005042-0 C2 9 Série AAA Cheque nº 900224 C3 3 R\$ # 234,39#

Pague por este cheque a quantia de duzentos e trinta e sete e trinta e nove e centavos acima

Karina Ribeiro Pinheiro Gomes ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 26 de Abril de 2022

Mikelly de Souza Silva

SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 01/22

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST CNPJ: 30.277.533/0001-86

Jonny Faustino da Silva CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018

10405540 0189002245 600300504206

JJ 055400379720-2

ATESTO QUF

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DE PUNHAS

ORDENADOR DE DESPESAS

PAGO 26/04/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mikelly de Souza Silva
ORDENADOR DE DESPESAS
Mikelly de Souza Silva
Diretora
Ato 189



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 2473 de 26/04/2022 | REGISTRO Nº 172 de 26/04/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 26/04/2022, o qual foi registrado sob nº 172 em 26/04/2022, no livro 9A folha(s): 112 á 114 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Apresentante: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

CNPJ/CPF: 30.277.533/0001-86

Valor: R\$ 0,01 Data do Documento: 13/04/2022

Partes: SORAYA FAUSTINO DA SILVA - 689.807.953-00, MIKAELLY DE SOUZA SILVA - 034.476.353-63

SOBRAL/CE, 26 de abril de 2022

**ROMARIO DE SOUSA GONÇALVES
ESCREVENTE**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220426000030
Total de Emolumentos:	R\$ 162,36
Total FERMOJU:	R\$ 14,83
Total FRMMP:	R\$ 8,12
Total FAADep:	R\$ 8,12
Total Selos:	R\$ 16,21
Valor Total:	R\$ 209,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Semifragios 1: R\$ 0,01	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 006211 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAM610953-L4J9, AAL754618-44K9, AAM737757-K2H9	

